

Lei 284/2009

EMENTA: Dispõe sobre denominação da Usina de Processamento de Leite de Cabra, no Distrito de Jabitacá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaracy, Estado de Pernambuco, no uso legal das suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 3º, incisos I e II, e art. 67, incisos III e XXI, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

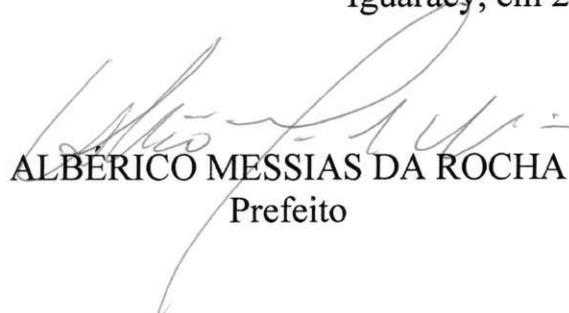
Art. 1º - Fica denominada “**USINA DE PROCESSAMENTO DE LEITE DE CABRA DR. FRANCISCO LEITE PERAZZO**”, a unidade de beneficiamento de leite de cabra, construída no Distrito de Jabitacá, à margem direita da Rodovia PE-272, sentido Jabitacá/Sertânia, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igaracy, em 28 de maio de 2009.


ALBERICO MESSIAS DA ROCHA
Prefeito